

Notificação prévia de uma concentração
(Processo COMP/M.5907 — Votorantim/Fischer/JV)
(Texto relevante para efeitos do EEE)
(2010/C 324/09)

1. A Comissão recebeu, em 24 de Novembro de 2010, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual os grupos Votorantim (Brasil) e Fischer (Brasil), adquirem, na acepção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo conjunto de uma nova empresa criada que constitui uma empresa comum (JV), através da fusão das suas filiais respectivas, Citrovita e Citrosuco.

2. As actividades das empresas em causa são:

- Votorantim: cimento e betão, minas e metalurgia, pasta de papel e papel, sumos de fruta, mercados das especialidades químicas, produção de electricidade para consumo próprio e serviços financeiros,
- Fischer: serviços marítimos destinados a plataformas petrolíferas e sumos de fruta,
- JV: produção e exportação de sumo de laranja.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio electrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou pelo correio, com a referência COMP/M.5907 — Votorantim/Fischer/JV, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).